PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.006 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 8.823/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.893.761,68 (hum milhão, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), nos termos do disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
714	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.635,00
1190	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.276,89
1191	01.17.01.10.3020033.2066.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
720	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
606	01.16.02.15.4510025.1014.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DO BEM ESTAR SOCIAL			
1192	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00
1193	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.000,00
176	01.06.02.08.2440015.2023.3.3.90.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	22.202,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
1194	01.14.02.16.4820038.1026.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	283.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
286	01.09.01.12.3650018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.000,00
318	01.09.02.12.3610018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.000,00
1166	01.09.02.12.3670018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
311	01.09.02.12.3610018.2002.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	6.000,00
1195	01.09.01.12.3650018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.446,27
1196	01.09.01.12.3650018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	122.885,12
288	01.09.01.12.3650018.2032.3.3.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	4.266,00
343	01.09.02.12.3670018.2032.3.3.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	1.648,00
370	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	212.496,00
371	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	720,00
373	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.800,00
385	01.09.05.12.3620021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	89.832,00
386	01.09.05.12.3620021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.216,00
387	01.09.05.12.3620021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.564,00
396	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	82.168,00
397	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.356,00
		TOTAL.....	R$1.893.761,68

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes no valor de R$ 753.331,62 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso, no valor de R$ 30.635,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais) do Superávit Financeiro 2016 - Tesouro, no valor de R$ 930.592,66 (novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) do Superávit Financeiro 2016 - Por Fonte de Recurso e no valor

de R$ 179.202,40 (cento e setenta e nove mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
605	01.16.02.15.4510025.1014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
1175	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00
177	01.06.02.08.2440015.2023.3.3.90.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	22.202,40
312	01.09.02.12.3610018.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00

TOTAL.....Redução+Recursos....R$1.893.761,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 27 de março de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 27 de março de 2017.